

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA

PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

	www.camaracba.mt.gov.bi □ Projeto de Lei	
ТОСОГО	□ Projeto Decreto Legislativo	N° 003/2021 1ª Via
	□ Projeto de Resolução	
	□ Requerimento	
	☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos	
oRO.	Emenda Impositiva	

AUTOR: VEREADOR MARCUS BRITO JUNIOR

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 003/2021

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI "QUE **ESTIMA** FIXA A DESPESA DO RECEITA PARA CUIABÁ DE MUNICÍPIO **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".**

Artigo 1º: Modifica no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Munícipio para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, quadro abaixo detalhado:

12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes		
Lazer.		
101-Secretaria Municipal de Cultura,		
Esportes Lazer.		
0027 – Desporto e Lazer		
0812 – Desporto Comunitário		
0012 – Esportes Lazer e Eventos Esportivos.		
2027 - Desenvolvimento de Atividades do		
Desporto e do Lazer.		
3.3.90.39		
Implementar ações e custear o Projeto do		
torneio de tênis, categoria infantojuvenil e		
kid's, em Cuiabá-MT, realizado pelo Instituto		
Matogrossense de Tênis - IMT - CNPJ		
30.936.616/0001-30.		
R\$ 180.000,00		
0100000000 - RO		

Artigo 2°: Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência, conforme detalhamento do Quadro abaixo:



Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Valor Fonte	R\$ 180.000,00 0100000000 - RO

Artigo 3°: Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2021.

VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR PARTIDO VERDE - PV





JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas Emendas são os recursos indicados pelos Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município. De acordo com **artigo 100 § 6° da Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT**, o valor destinado a cada vereador parar propor as emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do Estado brasileiro. O cidadão não vive nas unidades federativas (Estados) e nem na União Federal. O Citadino vive e mora no Município. É nele que a vida social ocorre. É nele que reside o Interesse Público, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda a política pública tem que mirar em primeiro lugar no bem-estar de todo munícipe espalhado pelo nosso País.

A Câmara Municipal tem por direito exercer a sua autonomia administrativa e financeira, possuindo a competência para elaborar a Lei Orgânica do seu Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a capacidade de emendar as suas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

Esta destinação da Emenda Parlamentar Impositiva para o referido projeto tem como objetivo a valorização e o incentivo ao Esporte em nossa Capital, proporcionando avanços no setor, servindo o Poder Legislativo Municipais como exemplo para toda a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e os seus cidadãos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender os anseios das nossas comunidades e de seus jovens, residentes em nossa capital.

VEREADOR MARCUS BRITO JÚNIOR PARTIDO VERDE - PV



